



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

EDITAL nº 06/2020 - PFC–UNIOESTE – RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 1º SEMESTRE DE 2020, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando Edital nº 01/2020-PCF-UNIOESTE, de 31/01/2020, que abriu o Processo de Seleção de Alunos Especiais em disciplinas oferecidas no 1º Semestre de 2020, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado;

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de **ALUNOS ESPECIAIS** aprovados para cursar disciplinas no **1º SEMESTRE LETIVO DE 2020** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (1) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde** e (2) **Fármacos e Medicamentos**.

DISCIPLINAS	Créditos	CH*	Linha	CANDIDATOS SELECIONADOS
PCF 1652 - ABORDAGEM DE SISTEMAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA DE FÁRMACOS <i>Prof. Dr. Élcio José Bunhak</i>	04	60h	L2	- Amanda Carolina dos Santos - Laiane Cássia Klassmann - Nathalia Nascimento Tschurtschenthaler Honma Gomes de Sá - Raphael Guedes da Penha
PCF 373 - BIOENGENHARIA FARMACÊUTICA <i>Profa. Dra. Rita de Cássia Garcia Simão</i>	04	60h	L1	- Jean Michel de Almeida Marcioli - Mauricio Turkiewicz - Raphael Guedes da Penha
PCF 384 - BIOESTATÍSTICA <i>Profª Drª Márcia Regina Simões</i>	04	60h	L1 e L2	- Mauricio Turkiewicz - Nathalia Nascimento Tschurtschenthaler Honma Gomes de Sá - Suelen Aline Wiggers Jacobsen
PCF 1651 - BIOQUÍMICA AVANÇADA DE BIOMOLÉCULAS <i>Prof Dr Alexandre Maller</i>	04	60h	L1	- SEM CANDIDATOS
PCF 1653 - MÉTODOS DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS APLICADOS À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS <i>Prof. Dr Helder Lopes Vasconcelos</i>	04	60h	L2	- Clícia Poliana Miranda de Assis - Raphael Guedes da Penha

*CH – Carga Horária da Disciplina

2. O candidato selecionado deverá comparecer para matrícula **somente nos dias 09 e 10/03/2020 das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 09, piso térreo.** No ato da matrícula o candidato deverá entregar:

- Uma (1) cópia simples do seu diploma de graduação em Farmácia ou em áreas afins;
- Uma (1) cópia simples do comprovante de depósito no valor de R\$ 193,00 (para cada disciplina a ser cursada) que deverá ser efetuado no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3181, Operação nº 003 – Conta Corrente: 18-1 em nome de FUNDEP (Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação).

3. Caso o candidato selecionado tenha interesse em cursar mais de uma disciplina para a qual tenha sido selecionado, ele poderá efetuar o depósito adicional no valor de R\$ 193,00 por disciplina na conta bancária da FUNDEP (Caixa Econômica Federal, Agência 3181, Operação 003, Conta nº 18-1) e apresentar o comprovante de depósito referente às disciplinas que desejar cursar, no ato da matrícula.

4. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial pode cursar, no máximo, 50% (n=10) dos créditos exigidos em disciplinas eletivas do Programa (n=20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do Programa como discente especial.

5. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas como aluno especial podem ser convalidadas a critério do Colegiado do PCF-UNIOESTE, quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular, de acordo com solicitação do aluno à época.

6. Seguindo o disposto no Art. 42, § 8º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, a participação em disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também, não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo.

7. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 03 de março de 2020.



Prof Dr Alexandre

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE

Portaria nº 1713/2019-GRE